



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 22/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN)/ Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal.

Matrícula SIAPE nº 1336649.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/ Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável/ Coordenação-Geral de Promoção da Alimentação Saudável (SESAN/DESAU/CGSAU).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS).

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS).

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE).

Nome da autoridade competente: Ruy Carlos Pereira

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Cooperação Multilateral-Cooperação Sul-Sul Trilateral com Organismos Internacionais da Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1018, de 03 de setembro de 2018.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 240025 / 00001 / Agência Brasileira de Cooperação (ABC)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 240025 - Agência Brasileira de Cooperação (ABC).

3. OBJETO:

O Termo de Execução Descentralizada tem por objeto desenvolver as ações do "Projeto de cooperação Sul-Sul para o fomento de ações de Segurança Alimentar e Nutricional nos diferentes ambientes alimentares – PMA/24/002/BRA", a ser executado em parceria com a Agência Brasileira de Cooperação (ABC), o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e o Centro de Excelência contra a Fome do Programa Mundial de Alimentos (CdE/PMA). O referido projeto tem como objetivo contribuir para a promoção da soberania e da segurança alimentar e nutricional nos países em desenvolvimento do Sul Global, por meio da cooperação Sul-Sul.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1: Capacidades desenvolvidas por meio do estabelecimento de Laboratório de Gestão sobre políticas governamentais para segurança alimentar e nutricional.

Produto 1.1: Boas práticas na implementação dos programas de SAN identificadas, coletadas e compartilhadas com países parceiros.

Atividade 1.1.1: Identificar e documentar boas práticas, programas e políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sistemas alimentares sustentáveis e clima, inclusive aquelas promovidas pela sociedade civil.

Atividade 1.1.2: Realizar missões em 3 países interessados nas trocas de experiências em programas nacionais de SAN, agricultura urbana e periurbana.

Atividade 1.1.3: Implementar experiência exitosa identificada, de maneira piloto, com foco na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sistemas alimentares sustentáveis e clima, agricultura urbana e periurbana.

Atividade 1.1.4: Elaborar publicações nos idiomas dos países parceiros com base nas boas práticas mapeadas em implementação de programas de promoção da alimentação adequada e saudável, sistemas alimentares sustentáveis e clima, agricultura urbana e periurbana.

Atividade 1.1.5: Compartilhar as boas práticas e lições aprendidas no Brasil em eventos internacionais, nacionais e nos países parceiros sobre os programas Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sistemas alimentares sustentáveis e clima, agricultura urbana e periurbana.

Produto 1.2:

Curso sobre sistemas alimentares desenvolvido e implementado.

Atividade 1.2.1: Identificar a plataforma mais adequada a ser utilizada, considerando dificuldades de acesso de alunos de potenciais países parceiros, e outras questões de natureza tecnológica e pedagógica.

Atividade 1.2.2: Desenvolver conteúdo pedagógico do curso com 4 módulos: 1) governança em SAN, 2) mudanças climáticas e alimentação saudável, 3) proteção social e nutrição; 4) Educação Alimentar e Nutricional (EAN) com ênfase na diminuição de desperdício de alimentos; 5) agricultura urbana e periurbana, a partir das ações do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana.

Atividade 1.2.3: Implementar turma piloto, fazer análise dos resultados e ajustar o curso a partir das lições aprendidas.

Atividade 1.2.4: Realizar atividades de formação com os países parceiros na plataforma selecionada.

Produto 1.3:

Ações promovidas para impulsionar os programas Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sistemas alimentares sustentáveis e clima, agricultura urbana e periurbana.

Atividade 1.3.1: Realizar seminário internacional de segurança alimentar e nutricional (SAN), sistemas alimentares sustentáveis e clima, agricultura urbana e periurbana, com participação de 10 países.

Atividade 1.3.2: Realizar webinários internacionais sobre temas relacionados à segurança alimentar e nutricional (SAN), sistemas alimentares sustentáveis e clima, agricultura urbana e periurbana.

Atividade 1.3.3: Desenvolver publicação acerca dos mecanismos para impulsionar a segurança alimentar e nutricional (SAN), sistemas alimentares sustentáveis e clima, agricultura urbana e periurbana.

Meta 2: Políticas e programas de alimentação saudável e compras institucionais da agricultura familiar elaborados ou aprimorados.

Produto 2.1: Políticas e programas de alimentação saudável, inclusão socioprodutiva e desenvolvimento de compras institucionais nacionais e internacionais aprimorados.

Atividade 2.1.1: Identificar países interessados em elaborar ou revisar políticas e programas de alimentação saudável, inclusão socioprodutiva e desenvolvimento de compras institucionais nacionais e internacionais.

Atividade 2.1.2: Realizar missão de intercâmbio de experiências sobre programas de compras institucionais como Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), etc. entre os países parceiros.

Produto 2.2: Publicações elaboradas nos idiomas dos países parceiros com boas práticas mapeadas na implementação de programas de compras institucionais da agricultura familiar.

Atividade 2.2.1: Elaborar documentos de recomendações sobre compras institucionais da agricultura familiar.

Atividade 2.2.2: Diagramar as publicações.

Atividade 2.2.3: Divulgar as publicações elaboradas.

Meta 3: Projeto supervisionado, coordenado, monitorado e avaliado.

Produto 3.1: Apoio técnico, supervisão e acompanhamento do projeto realizado

Atividade 3.1.1: Realizar reuniões periódicas do comitê técnico.

Atividade 3.1.2: Realizar reunião anual do CAP.

Atividade 3.1.3: Realizar termos de referência para execução das atividades

Produto 3.2: Resultados do projeto disseminados.

Atividade 3.2.1: Realizar relatório anual de progresso.

Atividade 3.2.2: Realizar relatório final do projeto.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Agência Brasileira de Cooperação (ABC) do Ministério das Relações Exteriores tem, como mandato, a competência para planejar, coordenar, negociar, aprovar, executar, acompanhar e avaliar, no âmbito nacional, programas, projetos e atividades de cooperação técnica e humanitária para o desenvolvimento em todas as áreas do conhecimento.

A Cooperação técnica Sul-Sul trilateral é uma modalidade de cooperação para a promoção das políticas exitosas brasileiras, contribuindo para o aperfeiçoamento da execução dessas políticas em território nacional pois, ao mesmo tempo em que se evidenciam os benefícios, demonstram-se, também, os pontos passíveis de revisão e de melhoria dos programas brasileiros (princípio dos benefícios mútuos).

O presente TED apoiará a participação do governo brasileiro na agenda internacional de SAN, alinhados com os objetivos da Aliança Global contra a Fome e a Pobreza e atendendo as demandas de países em desenvolvimento por maior conhecimento sobre o amplo leque de ações em SAN que o Brasil realiza.

Assim como no Brasil, onde os avanços em SAN foram resultado de esforços continuados para fortalecimento dos programas, em diversos países há determinação em se avançar nessa área, mas que necessita de profundidade e estabilidade dos esforços para se traduzir em resultados efetivos para a população. Em muitos casos, os governos possuem programas de SAN isolados, que ainda precisam ser articulados e integrados em um sistema intersectorial. Em outros, há a necessidade de se assegurar o marco legal para se garantir a perenidade das ações. Diversos países solicitam o apoio de especialistas do Brasil e do Centro de Excelência para incrementarem ou expandirem seus programas, sendo necessário o envio de especialistas brasileiros para acompanharem de perto esse desenvolvimento para assessoramento técnico a partir da experiência brasileira. O know-how do Brasil em programas de SAN tornou-se ainda mais relevante para países em desenvolvimento com a adoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), através dos quais os Países-membros da ONU assumiram diversos compromissos, inclusive de erradicar a fome e a desnutrição até 2030. Os ODS reforçam a importância de políticas integradas de SAN e de se capacitar os governos nacionais para que eles possam implementar programas de SAN de forma abrangente e sustentável em seus territórios.

O Brasil demonstra importante sincronia com metas e compromissos no âmbito nacional e internacional para promoção da Segurança Alimentar e Nutricional. O Plano Brasil Sem Fome e o documento "Caminhos Nacionais" estabelecido na Cúpula dos Sistemas Alimentares das Nações Unidas pelo governo brasileiro destaca ações e direcionamentos para garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHA) e o desenvolvimento de sistemas alimentares sustentáveis e resilientes, considerando a valorização da sociobiodiversidade, fomento a mecanismos de mitigação de impactos das mudanças climáticas, promoção da alimentação saudável no ambiente escolar, prevenção a obesidade, além de fortalecer equipamentos de proteção social e segurança alimentar, como banco de alimentos e cozinhas solidárias.

Ações que irão apoiar erradicação da fome, das diferentes formas de má-nutrição e que se alinham aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis da ONU, tais como os ODS 1 (erradicação da pobreza), ODS 2 (fome zero), ODS 7 (energia acessível e limpa), ODS 8 (trabalho decente e crescimento econômico) e ODS 13 (combate às alterações climáticas).

O Brasil esteve entre os países que lideraram o lançamento da "Década de Ação para a Nutrição (2016-2025)", e foi o primeiro país a estabelecer metas específicas para frear o crescimento da obesidade, reduzir o consumo de bebidas açucaradas e aumentar o percentual de consumo de frutas e vegetais até 2019.

Além disso, o país enfrenta desafios consideráveis no combate ao sobrepeso e à obesidade e, além disso, possui taxas de desnutrição elevadas entre alguns grupos específicos, como indígenas e quilombolas. A mudança do perfil nutricional da população também é uma realidade para outros países em desenvolvimento, onde muitas vezes cenários de desnutrição e sobrepeso/obesidade convivem em uma mesma família ou comunidade.

Nesse cenário, é necessária a intensificação de esforços para a criação de contextos favoráveis à adoção de hábitos alimentares saudáveis, fomentados por políticas e programas específicos. Grande parte dos países em desenvolvimento carecem de medidas regulatórias para diminuir o estímulo ao consumo de alimentos ultra processados, bem como proteger as práticas alimentares saudáveis.

Dianta dos desafios enfrentados pelos pequenos agricultores tanto em termos de segurança alimentar de suas famílias quanto na comercialização de seus produtos, é pertinente reforçar oportunidades de acesso a mercados e profissionalização dos pequenos agricultores. Para isso, os Programas de Compras Públicas são fundamentais ao superar gargalos da comercialização da produção de pequenos agricultores e suas organizações, gerando emprego e renda no meio rural, estimulando a produção de alimentos saudáveis e contribuindo na Segurança Alimentar ao ampliar o acesso a esses alimentos. Devido à diversidade de experiências nas diferentes regiões do Brasil e em outros países em desenvolvimento, a coleta de boas práticas também pode contribuir para este processo.

Tendo em vista as diferentes demandas por atuação do Governo Brasileiro para fortalecer a cooperação internacional com outros países no âmbito dos vários compromissos internacionais e nacionais firmados, a presente proposta estabelece um quadro de ação conjunta para o Governo Brasileiro, por meio da Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome (SECF) e Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN), e o Centro de Excelência contra a Fome.

6. SUBDESCRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração

pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

R\$ 320.251,00 (trezentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e um reais), correspondente a 6,74% do valor total.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
META/RESULTADO 1	Capacidades desenvolvidas por meio do estabelecimento de Laboratório de Gestão sobre políticas governamentais para segurança alimentar e nutricional.				3.084.600,00	12/2024	04/2027
PRODUTO 1.1	Boas práticas na implementação dos programas de SAN identificadas, coletadas e compartilhadas com países parceiros.				2.463.100,00	12/2024	04/2027
ETAPA/ ATIVIDADE 1.1.1	Identificar e documentar boas práticas, programas e políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sistemas alimentares sustentáveis e clima, inclusive aquelas promovidas pela sociedade civil.	Unidade	1	266.000,00	266.000,00	12/2024	04/2027
ETAPA/ ATIVIDADE 1.1.2	Realizar missões em 3 países interessados nas trocas de experiências em programas nacionais de SAN, agricultura urbana e periurbana.	Unidade	1	480.000,00	480.000,00	12/2024	04/2027
ETAPA/ ATIVIDADE 1.1.3	Implementar experiência exitosa identificada, de maneira piloto, com foco na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sistemas alimentares sustentáveis e clima, agricultura urbana e periurbana.	Unidade	1	689.000,00	689.000,00	12/2024	04/2027
ETAPA/ ATIVIDADE 1.1.4	Elaborar publicações nos idiomas dos países parceiros com base nas boas práticas mapeadas em implementação de programas de promoção da alimentação adequada e saudável, sistemas alimentares sustentáveis e clima, agricultura urbana e periurbana. Elaborar publicações nos idiomas dos países parceiros com base nas boas práticas mapeadas em implementação de programas de promoção da alimentação adequada e saudável, sistemas alimentares sustentáveis e clima, agricultura urbana e periurbana.	Unidade	1	458.100,00	458.100,00	12/2024	04/2027
ETAPA/ ATIVIDADE 1.1.5	Compartilhar as boas práticas e lições aprendidas no Brasil em eventos internacionais, nacionais e nos países parceiros sobre os programas Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sistemas alimentares sustentáveis e clima, agricultura urbana e periurbana.	Unidade	1	570.000,00	570.000,00	12/2024	04/2027
PRODUTO 1.2	Curso sobre sistemas alimentares desenvolvido e implementado.				182.500,00	12/2024	04/2027
ETAPA/ ATIVIDADE 1.2.1	Identificar a plataforma mais adequada a ser utilizada, considerando dificuldades de acesso de alunos de potenciais países parceiros, e outras questões de natureza tecnológica e pedagógica.	Unidade	1	0,01	0,01	12/2024	04/2027
ETAPA/ ATIVIDADE 1.2.2	Desenvolver conteúdo pedagógico do curso com 4 módulos: 1) governança em SAN, 2) mudanças climáticas e alimentação saudável, 3) proteção social e nutrição; 4) EAN com ênfase na diminuição de desperdício de alimentos; 5) agricultura urbana e periurbana, a partir das ações do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana.	Unidade	1	0,01	0,01	12/2024	04/2027
ETAPA/ ATIVIDADE 1.2.3	Implementar turma piloto, fazer análise dos resultados e ajustar o curso a partir das lições aprendidas.	Unidade	1	7.500,00	7.500,00	12/2024	04/2027
ETAPA/ ATIVIDADE 1.2.4	Realizar atividades de formação com os países parceiros na plataforma selecionada.	Unidade	1	174.999,99	174.999,99	12/2024	04/2027
PRODUTO 1.3	Ações promovidas para impulsionar os programas Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sistemas alimentares sustentáveis e clima, agricultura urbana e periurbana.				438.999,99	12/2024	04/2027
ETAPA/ ATIVIDADE 1.3.1	Realizar seminário internacional de segurança alimentar e nutricional (SAN), sistemas alimentares sustentáveis e clima, agricultura urbana e periurbana, com participação de 10 países.	Unidade	1	400.000,00	400.000,00	12/2024	04/2027
ETAPA/ ATIVIDADE 1.3.2	Realizar webinários internacionais sobre temas relacionados à segurança alimentar e nutricional (SAN), sistemas alimentares sustentáveis e clima, agricultura urbana e periurbana.	Unidade	1	10.199,99	10.199,99	12/2024	04/2027
ETAPA/ ATIVIDADE 1.3.3	Desenvolver publicação acerca dos mecanismos para impulsionar a segurança alimentar e nutricional (SAN), sistemas alimentares sustentáveis e clima, agricultura urbana e periurbana.	Unidade	1	28.800,00	28.800,00	12/2024	04/2027
META/ RESULTADO 2	Políticas e programas de alimentação saudável e compras institucionais da agricultura familiar elaborados ou aprimorados.				712.800,00	12/2024	04/2027
PRODUTO 2.1	Políticas e programas de alimentação saudável, inclusão socioprodutiva e desenvolvimento de compras institucionais nacionais e internacionais aprimorados.				482.000,00	12/2024	04/2027
ETAPA/ ATIVIDADE 2.1.1	Identificar países interessados em elaborar ou revisar políticas e programas de alimentação saudável, inclusão socioprodutiva e desenvolvimento de compras institucionais nacionais e internacionais.	Unidade	1	2.000,00	2.000,00	12/2024	04/2027
ETAPA/ ATIVIDADE 2.1.2	Realizar missão de intercâmbio de experiências sobre programas de compras institucionais como PNAE, PAA (etc.) entre os países parceiros.	Unidade	1	480.000,00	480.000,00	12/2024	04/2027
PRODUTO 2.2	Publicações elaboradas nos idiomas dos países parceiros com boas práticas mapeadas na implementação de programas de compras institucionais da agricultura familiar.				230.800,00	12/2024	04/2027
ETAPA/ ATIVIDADE 2.2.1	Elaborar documentos de recomendações sobre compras institucionais da agricultura familiar.	Unidade	1	113.800,00	113.800,00	12/2024	04/2027
ETAPA/ ATIVIDADE 2.2.2	Diagramar as publicações.	Unidade	1	18.000,00	18.000,00	12/2024	04/2027
ETAPA/ ATIVIDADE 2.2.3	Divulgar as publicações elaboradas.	Unidade	1	99.000,00	99.000,00	12/2024	04/2027
META/ RESULTADO 3	Projeto supervisionado, coordenado, monitorado e avaliado.				638.000,00	12/2024	04/2027
PRODUTO 3.1	Apoio técnico, supervisão e acompanhamento do projeto realizado.				588.000,00	12/2024	04/2027
ETAPA/ ATIVIDADE 3.1.1	Realizar reuniões periódicas do comitê técnico.	Unidade	1	335.999,99	335.999,99	12/2024	04/2027
ETAPA/ ATIVIDADE 3.1.2	Realizar reunião anual do CAP.	Unidade	1	252.000,00	252.000,00	12/2024	04/2027

ETAPA/ ATIVIDADE 3.1.3	Realizar termos de referência para execução das atividades.	Unidade	1	0,01	0,01	12/2024	04/2027
PRODUTO 3.2	Resultados do projeto disseminados.			50.000,00	12/2024	04/2027	
ETAPA/ ATIVIDADE 3.2.1	Realizar relatório anual de progresso.	Unidade	1	25.000,00	25.000,00	12/2024	04/2027
ETAPA/ ATIVIDADE 3.2.2	Realizar relatório final do projeto.	Unidade	1	25.000,00	25.000,00	12/2024	04/2027
META/ RESULTADO 4	Custos Indiretos. Gestão Operacional			320.251,00	12/2024	04/2027	
ETAPA/ ATIVIDADE	Custo administrativo (ISC)	Unidade	1	290.251,00	290.251,00	12/2024	04/2027
ETAPA/ ATIVIDADE	Despesas operacionais	Unidade	1	30.000,00	30.000,00	12/2024	04/2027

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2024	R\$ 850.204,00
Abril/2025	R\$ 2.588.376,00
Abril/2026	R\$ 1.317.071,00
TOTAL	R\$ 4.755.651,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO (Sim/Não)	VALOR PREVISTO
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica	Não	R\$ 4.435.400,00
3.3.90.39 - Custos Operacionais	Sim	R\$ 320.251,00
VALOR TOTAL		R\$ 4.755.651,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, dezembro de 2024.

RUY CARLOS PEREIRA

Diretor da Agência Brasileira de Cooperação

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, dezembro de 2024.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Carlos Pereira**, Usuário Externo, em 19/12/2024, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, em 26/12/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16167934** e o código CRC **B36F0DF7**.